



**UNIPTAN**

*com você em cada conquista!*

**Centro Universitário Presidente Tancredo Neves  
Curso de Odontologia**

**Bruna Ladeira da Costa de Assis  
Thais Messer Del’Gaudio**

**CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COM LESÕES OROFACIAIS,  
DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL DA COVID-19**

São João del Rei  
2021

**Bruna Ladeira da Costa de Assis  
Thais Messer Del’Gaudio**

**CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COM LESÕES OROFACIAIS,  
DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL DA COVID-19**

Trabalho de Conclusão do Curso,  
apresentado para obtenção do grau de  
Cirurgião-dentista no Curso de  
Odontologia do Centro Universitário  
Presidente Tancredo de Almeida  
Neves, UNIPTAN.

Orientadora: Profa. MSc. Martinelle  
Ferreira da Rocha Taranto  
Coorientadora: Profa. Dra. Sarah  
Teixeira Costa

**Bruna Ladeira da Costa de Assis  
Thais Messer Del’Gaudio**

**CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COM LESÕES  
OROFACIAIS, DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL DA COVID-19**

Trabalho de Conclusão de Curso  
aprovado pela Banca Examinadora  
para obtenção do Grau de Cirurgião-  
dentista, no Curso de Odontologia do  
Centro Universitário Presidente  
Tancredo de Almeida Neves,  
UNIPTAN.

**BANCA EXAMINADORA**



---

Profª. MSc. Martinelle Ferreira da Rocha Taranto - Mestre em Biotecnologia -  
(UNIPTAN) - Orientador



---

Profª. Dra. Sarah Teixeira Costa - Doutora em Biologia Buco Dental -  
(UNIPTAN) - Coorientadora



---

Profª. Thais da Silva – Especialista em Periodontia e Implantodontia -  
(UNIPTAN) - Convidada

Agradecemos aos amigos de curso pelos momentos divertidos e pelas experiências trocadas.

Aos professores do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN, por todo conhecimento compartilhado.

Aos profissionais do 38º Batalhão da Polícia Militar, Delegacia da Mulher e Unidade de Pronto Atendimento, de São João del Rei, pela colaboração e força.

À professora Martinelle Taranto, pelas orientações, paciência, incentivo e disponibilidade. Sua ajuda foi de fundamental importância para nós.

À nossa co-orientadora, Sarah Teixeira, por todos os momentos de dedicação ao trabalho, sempre objetiva em suas considerações, facilitando essa tarefa e sendo nossa inspiração.

À banca examinadora, obrigada por estarem presente neste momento tão especial.

Terminamos essa etapa com o coração cheio de gratidão.

“Jamais considere seus estudos como uma obrigação, mas como uma oportunidade invejável para aprender a conhecer a beleza libertadora do intelecto para seu próprio prazer pessoal e para proveito da comunidade à qual seu futuro trabalho pertencer.”

Albert Einstein

## RESUMO

A violência doméstica é definida como uma ação, sendo ela “agressão física, psicológica, sexual e/ou negligência”, envolvendo a vítima e o agressor que assumem laços familiares e/ou agregados. Segundo a Organização Mundial da Saúde cerca de 1 em cada 3 mulheres em todo o mundo foram submetidas a violência. Durante o isolamento social da COVID-19, em todo o mundo foi possível notar um significativo aumento nos casos de violência doméstica. Estudos apontam que 50% das lesões advindas da violência contra a mulher se referem a traumas orofaciais, dessa forma o cirurgião-dentista é um profissional de saúde fundamental no processo de detecção de casos. Este estudo propõe descrever as lesões de cabeça e pescoço, o histórico de casos durante o isolamento social, no período de março de 2020 a março de 2021 quando comparado ao período de março de 2019 a março de 2020, e a importância do cirurgião dentista na identificação das lesões e no acolhimento das vítimas. Para a produção do trabalho, foi realizado um levantamento de dados através dos boletins de ocorrência da Delegacia da Mulher, 38º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais e prontuários da Unidade de Pronto Atendimento, no município de São João del Rei nos períodos de março de 2019 a março de 2021. Posteriormente, uma seleção de artigos científicos para revisão de literatura obtidos nos bancos de dados, PubMed, Google Acadêmico e SciELO. Como resultado, observou-se que as mulheres ficaram mais expostas a parceiros abusivos e enfrentam dificuldade no pedido de socorro. Segundo a OMS em 12 estados do país, os casos de feminicídio cresceram 22,2% entre março/2020 e abril/2020, comparado ao ano de 2019. Conclui-se que a violência doméstica é um problema de saúde pública, e embora o isolamento social seja uma medida eficaz de controle de propagação do vírus SARS-CoV-2, trouxe consequências significativas nos âmbitos da saúde, sociais, econômicas e psicológicas.

**Palavras-chave:** violência doméstica; Covid-19; isolamento social; lesões em face; odontologia.

## ABSTRACT

Domestic violence is defined as an action, which is “physical, psychological, sexual and/or neglect”, involving the victim and the aggressor who assume family and/or aggregate ties. According to the World Health Organization about 1 in 3 women worldwide have been subjected to violence. During the social isolation of COVID-19, all over the world it was possible to notice a significant increase in cases of domestic violence. Studies show that 50% of injuries resulting from violence against women refer to orofacial trauma, thus the dentist is a fundamental health professional in the case detection process. This study proposes to describe head and neck injuries, the history of cases during social isolation, in the period from March 2020 to March 2021 when compared to the period from March 2019 to March 2020, and the importance of the dental surgeon in identification of injuries and care for victims. For the production of the work, a data survey was carried out using police reports from the Women's Police Station, 38th Battalion of the Minas Gerais Military Police and records from the Emergency Care Unit, in the municipality of São João del Rei in the periods of March 2019 to March 2021. Subsequently, a selection of scientific articles for literature review obtained from the databases, PubMed, Academic Google and SciELO. As a result, it was observed that women were more exposed to abusive partners and faced difficulties in calling for help. According to the WHO in 12 states of the country, cases of femicide grew 22.2% between March/2020 and April/2020, compared to the year 2019. It is concluded that domestic violence is a public health problem, despite the social isolation is an effective measure to control the spread of the SARS-CoV-2 virus, it has had significant health, social, economic and psychological consequences.

**Keywords:** domestic violence; Covid-19; social isolation; lesions on the face; dentistry.

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Frequência de atos violentos contra mulheres no 38º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, entre março/2020 a março/2021 .....	13
TABELA 2 - Frequência de atos violentos contra mulheres no 38º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, entre março/2019 a março/2020 .....	14
Tabela 3 - Frequência de atos violentos contra mulheres na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São João del Rei, entre março/2020 a março/2021 .....	15
TABELA 4 - Frequência de atos violentos contra mulheres na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São João del Rei, entre março/2019 a março/2020 .....	15
TABELA 5 - Frequência de atos violentos contra mulheres na Unidade de Pronto Atendimento de São João del Rei, entre março/2020 a março/2021 .....	16
TABELA 6 - Frequência de atos violentos contra mulheres na Unidade de Pronto Atendimento de São João del Rei, entre março/2019 a março/2020 .....	17

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
1.1 História da violência doméstica.....	9
1.2 Violência doméstica e isolamento social da COVID-19 .....	9
1.3 Lesões e odontologia .....	10
<b>2 METODOLOGIA</b> .....	<b>12</b>
<b>3 RESULTADOS</b> .....	<b>13</b>
<b>4 DISCUSSÃO</b> .....	<b>18</b>
4.1 COVID-19 e violência contra a mulher.....	18
4.2 Lesões mais frequentes .....	18
4.3 Importância do cirurgião dentista no enfrentamento da violência contra a mulher .....	20
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	<b>22</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>23</b>
<b>ANEXO I - PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP</b> .....	<b>28</b>
<b>ANEXO II – FICHA DE NOTIFICAÇÃO</b> .....	<b>34</b>

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 História da violência doméstica

Segundo Marcondes Filho (2001), violência, em Aristóteles, é tudo aquilo que vem do exterior, e se opõe ao movimento interior de uma natureza. O autor se refere à coação física, em que alguém é obrigado a fazer aquilo que não deseja. Já a violência doméstica é definida como uma ação, sendo ela a “agressão física, psicológica, sexual e/ou negligência” (SALIBA *et al.*, 2007; DAY *et al.*, 2003 *apud* PORTO *et al.*, 2014, p.788) praticada dentro ou fora do alojamento familiar envolvendo em seu cenário uma vítima e seu agressor que assumem laços familiares e/ou agregados (LEITE *et al.*, 2016), sendo eles crianças, jovens, adultos, pessoas idosas, dependentes e quaisquer outros membros que convivem. Todavia, é notável que a maioria das notificações de violência é voltada contra a mulher.

Na década de 70 a violência passou a ter destaque através de debates feministas no Brasil (CORDEIRO, 2014 *apud* HOEPERS; TOMANIK, 2019), porém, foi na década de 80 que a primeira Delegacia de Defesa da Mulher e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher foram criados. Com isso, os primeiros serviços de atendimento às mulheres violentadas foram implementados e foi instituído o programa público de aborto legal em São Paulo (CAMPOS *et al.*, 2020). Visto a falta de medidas legais e ações efetivas que garantisse os direitos das mulheres e a punição de seus agressores, no dia 07 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei N.11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006).

### 1.2 Violência doméstica e isolamento social da COVID-19

A violência contra a mulher é um problema de saúde pública e uma violação dos direitos humanos das mulheres. Estimativas publicadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que globalmente cerca de 1 em cada 3 mulheres em todo o mundo foram submetidas a violência física e/ou sexual, e que a maior parte advém de seus parceiros íntimos. Em todo o mundo, quase um terço (27%) de mulheres de 15 a 49 anos que estiveram em um relacionamento relatam que foram submetidas a alguma forma de violência. Globalmente, 38% de todos os

assassinatos de mulheres são cometidos por seus parceiros. Além da violência de parceiros íntimos, 6% das mulheres relatam ter sido abusadas sexualmente por alguém que não seja um parceiro, embora os dados de violência sexual não-parceiro sejam limitados (WHO, 2021).

Dentre as ocorrências mais frequentes de agressão está a lesão corporal dolosa e os maus-tratos. A lesão corporal se apresenta de muitas maneiras: agressões físicas (socos, chutes, tapas, violência sexual) ou agressões com qualquer tipo de objeto que possa machucar ou prejudicar a saúde da pessoa (GARBIN *et al.*, 2006).

A pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, nessa era da globalização, apresenta considerável velocidade de propagação (SANTOS *et al.*, 2020). A manutenção das famílias em suas residências é uma ação preventiva para a redução da propagação da doença. Durante o isolamento social, em todo o mundo foi possível notar um significativo aumento nos casos de violência doméstica. Seus impactos sociais e econômicos aumentaram a exposição das mulheres a parceiros abusivos (WHO, 2021). A perspectiva da perda de poder masculino fere diretamente a figura do provedor, servindo como um gatilho para comportamentos violentos (VIEIRA *et al.*, 2020). Em contrapartida, conforme as medidas de isolamento vão sendo implementadas, o pedido de socorro das vítimas ficou restrito na medida em que diminui a convivência social, como a falta de oportunidades de contato com familiares e amigos (OPANS, 2020), fechamento de escolas, bancos, igrejas, trabalhos em “home office”. Tais ações tendem a favorecer o agravamento das violências já existentes e aumento de novos casos (MARQUES *et al.*, 2020)

### **1.3 Lesões e odontologia**

Em razão do envolvimento frequente de áreas da sua competência, o cirurgião-dentista é um profissional de saúde fundamental no processo de detecção de casos de violência doméstica e ocupa uma posição privilegiada no diagnóstico. Visto que, 50% das lesões referem-se a traumas orofaciais (SILVA, 2001 *apud* GARBIN *et al.*, 2006). Das lesões de cabeça e pescoço encontradas, a região peri- orbitária, frontal e os dentes foram os mais prejudicados (GARBIN *et al.*, 2006). Por se tratar de uma área visual, os agressores têm preferência por estas regiões em

caráter simbólico de humilhação e vergonha, uma forma de intimidar e eliminar a autoestima da vítima (GARBIN *et al.*, 2006).

O Código de Ética Odontológica apresenta as seguintes disposições: "Art. 5 – Constituem deveres fundamentais dos profissionais e entidades de Odontologia: V - zelar pela saúde e pela dignidade do paciente (RIO DE JANEIRO, 2012).

O profissional de saúde deve proporcionar um atendimento humanizado com escuta qualificada, criando um vínculo de confiança com a vítima. Além disso, tem o dever de notificar os casos de violência que tenha conhecimento, inclusive a doméstica, bem como capacitação dos trabalhadores da saúde para identificar situações de risco, direcionamento de esforços no aumento das equipes nas linhas diretas de prevenção e divulgação de serviços disponíveis, ajudando no combate da violência doméstica, que é considerada pela Organização Mundial de Saúde como problema de saúde pública (OLIVEIRA, 2018).

O isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19 causou uma coexistência forçada, estresse econômico e temores sobre o coronavírus, causando assim, um aumento crescente de violência contra a mulher, podendo acarretar lesões físicas graves e irreversíveis. Sendo assim, é de suma importância demonstrarmos a íntima relação do Cirurgião dentista, a violência e seus respectivos danos. O profissional possui uma posição privilegiada na detecção dessas lesões, por frequentemente envolverem estruturas da face e cavidade oral, e na notificação dos casos. É fundamental que os profissionais de saúde desempenhem seu papel com segurança e clareza, promovendo um espaço de confiança e acolhimento para a vítima, onde sua intimidade seja respeitada.

Este trabalho teve como objetivo principal identificar o grau e as mais frequentes lesões em mulheres adultas que sofrem violência doméstica, analisando a incidência de casos notificados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Polícia Militar e Delegacia da Mulher de São João Del Rei. Como dados secundários, um levantamento bibliográfico relacionado às lesões de cabeça e pescoço e o aumento dos casos de violência após a declaração de pandemia do COVID-19 pela OMS em março de 2020. Além disso, foi de extrema importância mostrar o papel do cirurgião-dentista na identificação das lesões e no acolhimento das vítimas.

## 2 METODOLOGIA

Tratou-se de um estudo observacional, descritivo, transversal e de caráter quali-quantitativo. O trabalho foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves, processo nº 51473221.6.0000.9667 (em anexo). Este estudo teve por objetivo realizar um levantamento sobre os desdobramentos da violência contra a mulher, a importância e o papel que a odontologia desempenha frente a casos, classificações das lesões em face e como o isolamento social devido a Pandemia do Covid-19 pode ter afetado diretamente no número de ocorrências no período de março de 2020 a março de 2021 quando comparado ao período de março de 2019 a março de 2020.

Os dados primários relacionados a violência contra a mulher em mulheres adultas maiores de 18 anos, foram materiais cedidos pela delegacia da mulher, através dos registros de Boletim de ocorrência da Polícia Militar, além dos prontuários de atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Localizados no município de São João del-Rei/MG. Já os dados secundários, para a elaboração da discussão, foram realizados através da seleção de artigos científicos obtidos a partir dos bancos de dados como Lilacs (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde), PubMed, Google Acadêmico, BVS (Biblioteca Virtual em Saúde), SciELO (Scientific Electronic Library Online) com palavras-chave como “Violência doméstica”, “Violência contra a mulher”, “Lesões em face”, “Direitos da mulher”, “maus tratos”, “Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher” “Lei Maria da Penha” “Direitos da mulher” “violence against women” “Pandemia” “COVID-19”, nas linguagens português e inglês.

### 3 RESULTADOS

Este levantamento, sobre violência contra as mulheres durante o isolamento imposto pela pandemia da COVID-19, foi efetuado utilizando-se dados do 38º Batalhão da Polícia Militar, Delegacia da Mulher e Unidade de Pronto Atendimento - da cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, que obtiveram ocorrências com envolvimento de lesões gerais, no período de março de 2020 a março de 2021, a partir dos dados coletados observou-se que:

Na tabela 1, estão demonstradas o grau das lesões e o número total de atos violentos praticados contra mulheres adultas, de acordo com o 38º batalhão da Polícia Militar, na cidade de São João Del Rei - Minas Gerais, durante o período crítico da pandemia do COVID-19 março de 2020 à março de 2021. Analisando os dados, percebemos que a maior parte das agressões são de natureza leve e/ou não deixam lesões aparentes.

**TABELA 1 - Frequência de atos violentos contra mulheres no 38º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, entre março/2020 a março/2021.**

<b>GRAU DA LESÃO</b>	<b>ADULTO</b>	<b>IDOSO</b>	<b>TOTAL</b>
Ignorado	33	2	35
Graves ou Inconscientes	1	0	1
Leves	95	1	96
Preenchimento Opcional	1	0	1
Sem Lesões Aparentes	340	22	362
<b>Total Geral</b>	<b>470</b>	<b>25</b>	<b>495</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras

Na tabela 2, estão demonstradas o grau das lesões e o número total de atos violentos praticados contra mulheres adultas, nos meses de março de 2019 à março de 2020, ano anterior ao do decreto de isolamento social, a fim de verificar diferenças significativas nas denúncias recebidas pelo 38º batalhão da Polícia Militar, na cidade de São João Del Rei - Minas Gerais

**TABELA 2 - Frequência de atos violentos contra mulheres no 38º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, entre março/2019 a março/2020.**

<b>GRAU DA LESÃO</b>	<b>ADULTO</b>	<b>IDOSO</b>	<b>TOTAL</b>
Ignorado	29	3	32
Graves ou Inconscientes	2	0	2
Leves	116	3	119
Preenchimento Opcional	1	0	1
Sem Lesões Aparentes	344	29	373
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>492</b>	<b>35</b>	<b>527</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras

Após analisar e comparar os dados fornecidos pelo 38º Batalhão da Polícia Militar, dos anos 2019/2020 a 2020/2021, constatou-se que no ano da pandemia do Covid-19 as denúncias sofreram queda na abertura de boletins de ocorrência, evidenciando que, ao mesmo tempo que mulheres estão mais vulneráveis durante a pandemia, elas têm mais dificuldade para formalizar a queixa contra seus agressores. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020), comparando 2019 a 2020, houve uma queda de 25,5% no registro de lesão corporal dolosa decorrente de violência doméstica nas delegacias de polícia. Em contrapartida, as denúncias telefônicas do canal liguem 180, apenas em abril de 2020, período em que todos os estados já haviam adotado as medidas de isolamento, registraram crescimento de 37,6% (17).

#### **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER**

Na tabela 3, estão demonstrados os meses e a quantidade de atos de violência física contra mulheres, ocorridos entre março/2020 a março/2021, no Município de São João del-Rei - Estado de Minas Gerais, obtidas pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

**TABELA 3 - Frequência de atos violentos contra mulheres na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São João del Rei, entre março/2020 a março/2021.**

<b>MÊSIANO</b>	<b>Nº DE CASOS</b>
Março 2020	36
Abril 2020	49
Maio 2020	31
Junho 2020	39
Julho 2020	36
Agosto 2020	37
Setembro 2020	46
Outubro 2020	54
Novembro 2020	42
Dezembro 2020	51
Janeiro 2021	43
Fevereiro 2021	29
Março 2021	33
<b>TOTAL</b>	<b>526 CASOS</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras

Na tabela 4, estão demonstrados os meses e a quantidade de atos de violência física contra mulheres, ocorridos entre março/2019 a março/2020, no Município de São João del Rei - Estado de Minas Gerais, obtidas pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

**TABELA 4 - Frequência de atos violentos contra mulheres na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São João del Rei, entre março/2019 a março/2020**

<b>MÊSIANO</b>	<b>Nº DE CASOS</b>
Março 2019	43
Abril 2019	47
Maio 2019	51
Junho 2019	39
Julho 2019	48
Agosto 2019	26
Setembro 2019	39

Outubro 2019	48
Novembro 2019	56
Dezembro 2019	44
Janeiro 2020	37
Fevereiro 2020	45
Março 2020	36
<b>Total</b>	<b>559 Casos</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras

### Unidade De Pronto Atendimento - UPA

De acordo com as tabelas 5 e 6, abaixo, foi possível observar o número de casos de violência doméstica notificados na Unidade de Pronto Atendimento de São João del Rei/MG. A unidade não conta com um sistema online de prontuários, desse modo, não foi possível dados mais conclusivos sobre grau e classificação das lesões.

**TABELA 5 - Frequência de atos violentos contra mulheres na Unidade de Pronto Atendimento de São João del Rei, entre março|2020 a março|2021.**

<b>MÊSIANO</b>	<b>ADULTO</b>	<b>IDOSO</b>	<b>TOTAL</b>
Março 2020	03	00	03
Abril 2020	08	02	10
Maio 2020	01	00	01
Junho 2020	01	00	01
Julho 2020	03	00	03
Agosto 2020	12	00	12
Setembro 2020	01	01	02
Outubro 2020	05	00	05
Novembro 2020	Sem dados	Sem dados	Sem dados

Dezembro 2020	04	00	04
Janeiro 2021	05	00	05
Fevereiro 2021	09	01	10
Março 2021	02	00	02
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>54 CASOS</b>	<b>04 CASOS</b>	<b>58 CASOS</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras

**TABELA 6 - Frequência de atos violentos contra mulheres na Unidade de Pronto Atendimento de São João del-Rei, entre março/2019 a março/2020.**

<b>MÊSIANO</b>	<b>ADULTO</b>	<b>IDOSO</b>	<b>TOTAL</b>
Março 2019	11	00	11
Abril 2019	14	00	14
Mai 2019	13	01	14
Junho 2019	05	00	05
Julho 2019	01	01	02
Agosto 2019	06	01	07
Setembro 2019	13	01	14
Outubro 2019	01	00	01
Novembro 2019	08	01	09
Dezembro 2019	04	02	06
Janeiro 2020	08	00	08
Fevereiro 2020	03	00	03
Março 2020	03	00	03
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90 CASOS</b>	<b>07 CASOS</b>	<b>97 CASOS</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras

## **4 DISCUSSÃO**

### **4.1 COVID-19 e violência contra a mulher**

O isolamento social imposto pelo governo como forma de conter a disseminação da COVID-19 ocasionou um aumento de aproximadamente 9% no número de ligações para o canal Ligue 180, que recebe denúncias de violência contra a mulher. A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos relataram que entre 1 a 16 de março de 2020 foram recebidas 3.045 ligações e 829 denúncias, já entre 17 a 25 do mesmo mês, as ligações e denúncias, foram de 3.303 e 978, respectivamente (BRASIL, 2020).

Segundo a Organização Mundial da Saúde (Q&A, 2020), em 12 estados do país, os casos de feminicídio cresceram 22,2% entre março/2020 e abril /2020, comparado ao ano de 2019. Porém, com as medidas de segurança para conter a disseminação do vírus, registros de boletins de ocorrência apresentaram queda nos primeiros dias de isolamento nos crimes que exigem a presença das vítimas, pois as mulheres encontram mais dificuldades para se deslocarem até as delegacias (FBSP, 2020). Essa redução nos registros de lesão corporal dolosa em mulheres, foi observada em todos os estados do Brasil. No ano de 2020, em março a queda foi de 16,2%; em abril de 35,4%; e em maio, de 26,1% quando comparados a 2019. As maiores reduções foram observadas nos estados do Rio de Janeiro (45,9%), Maranhão (34,5%) e São Paulo (27,1%) (FBSP, 2020).

Mesmo nos estados em que foi implementado o boletim de ocorrência eletrônico verificou queda nos registros, cuja redução foi de 21,8% (FBSP, 2020)

### **4.2 Lesões mais frequentes**

A violência contra a mulher é um problema de saúde pública e precisa de atenção. Dentre as ocorrências mais frequentes temos a lesão corporal dolosa e os maus tratos. A lesão corporal, de acordo com o Código Penal Brasileiro, é ofensa a integridade corporal ou a saúde de outrem, quando se utiliza socos, chutes, tapas, violência sexual ou agressões com qualquer tipo de objeto que possa prejudicar a saúde da pessoa. Além disso, as lesões corporais podem ser classificadas de

natureza leve, grave ou gravíssima (GARBIN *et al.*, 2006). A lesão corporal de natureza leve é aquela que não causa grande ofensa à integridade corporal, embora, possa deixar um trauma psicológico. Conforme art. 129 paragrafo 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, agressões que resultam em incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias; perigo de vida; debilidade permanente de membro, sentido ou função; aceleração de parto; incapacidade permanente para o trabalho; enfermidade incurável; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; deformidade permanente; aborto, é considerado lesão corporal de natureza grave (BRASIL, 2017).

Inúmeras pesquisas relacionadas com o atendimento primário à saúde de mulheres violentadas citaram a região de cabeça e pescoço com a mais atingida, resultando em fraturas, contusões, queimaduras, entre outras injúrias (GARBIN *et al.*, 2006)

Santana *et al.* (2011) observou que das vítimas, 28,2% apresentavam lesões nos membros superiores (mãos, braços, ombros, antebraços e punhos) decorrentes de um comportamento de defesa, na tentativa de impedir ou minimizar a agressão, dado que, a maioria dos agressores buscam deformar a face. Para Jong (2000) *apud* Dossi, Saliba e Garbin (2008, p.2572), a intenção do agressor é tornar visível a lesão e com isso prejudicar um atributo muito valorizado socialmente que é a beleza feminina.

Dentre as lesões corporais mais frequentes, podemos encontrar: hematomas, equimoses (extravasamento de sangue dos vasos sanguíneos da pele que se rompem formando uma área de cor roxa) e fraturas dentárias de extensões pequenas (SILVA *et al.*, 2010).

Em relação à lesão corporal de natureza grave, temos fraturas maxilomandibulares que resultem em incapacidade para ocupações habituais (comer, falar etc.) por mais de 30 dias; avulsão dentária; perdas dentárias decorrentes de fratura radicular ou coronorradicular; perigo de vida; ou qualquer outra situação que cause debilitação permanente das funções mastigatórias, fonética, ou que comprometam a estética dentária durante o sorriso ou da fala de forma definitiva; lesões nos tecidos moles da face, nas quais, comprometam a estética, presença de cicatrizes ou por paralisia dos músculos da expressão facial (GARBIN *et al.*, 2006).

Esses traumas faciais podem ser considerados uma das agressões mais devastadoras devido às consequências emocionais e a possibilidade de deformidades permanentes e o impacto econômico que esses traumas causam(CAMARGO *et al.*, 2012).

Camargo *et al.* (2012) alerta ainda para os sinais e sintomas apresentados por fraturas como: dor, edema, mobilidade óssea no local da fratura; limitação dos movimentos da mandíbula, alteração na oclusão dentária, assimetria facial, hiperatividade das glândulas salivares, crepitação e em fraturas condilares bilaterais. Em alguns casos, a violência sexual, também pode causar lesões traumáticas nos tecidos moles da cavidade oral, como lacerações dos frênulos linguais ou labiais, causados pela tentativa do agressor de satisfazer seu desejo através do sexo oral. Manifestações como edema, inflamação, perfurações, irritação, rupturas ou arranhões também devem ser levados em consideração.

#### **4.3 Importância do cirurgião dentista no enfrentamento da violência contra a mulher**

Ângulo-Tuesta (1996) ressalta que as mulheres em situações de violência procuram os serviços de saúde por agravos à saúde física, mental e reprodutiva como consequência de uma agressão, porém os profissionais de saúde enfrentam dificuldades na identificação desses casos, e por muitas vezes, acabam não investigando. A “não percepção” dos casos de violência doméstica pode-se explicar devido a várias circunstâncias como: despreparo dos profissionais da saúde, desinteresse, falta de acolhimento e tempo para escutar o paciente durante os atendimentos. Para Jaramillo (2001) *apud* Garbin (2006, p. 2568)

A maioria das disciplinas de saúde, medicina, odontologia e enfermagem, entre outros, não contemplam em seus currículos nem em seus programas de educação continuada, formação nos aspectos relacionados com a violência doméstica, e por isso não se encontram preparados para oferecer uma atenção que seja efetiva na saúde da mulher maltratada. Jaramillo (2001) *apud* Garbin (2006),p. 2568)

Para uma efetiva detecção dos casos de violência é necessária uma qualidade de abordagem e cuidados para que a violência contra a mulher possa fazer parte da demanda usual na saúde pública (SCHRAIBER, *et al.* 2000).

O cirurgião-dentista é o profissional com maior possibilidade de contato com esse tipo de paciente, visto que, 50% das lesões referem-se a traumas orofaciais (SILVA, 2001 *apud.*, GARBIN, 2006). De acordo com Deslandes, o odontólogo é o profissional mais requisitado no setor de emergência hospitalar, ficando atrás somente do ortopedista (DESLANDES *et al.*, 2000). Por esse motivo, cabe a ele diagnosticar, orientar e encaminhar a mulher em situação de violência aos serviços de assistência especializados.

De acordo com a Lei n.º 10.778 de 24 de novembro de 2003 Art. 1º “Constituem objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.” (JUSBRASIL, 2003).

O cumprimento da medida torna-se obrigatório a todos os profissionais da saúde e tem papel fundamental na compreensão das consequências dessa violência.

Uma vez identificada a situação durante a prática odontológica, a notificação deve ser realizada pelo cirurgião-dentista de forma sigilosa e independente da vontade da vítima (LAGUARDIA, 2004). A ficha de notificação (anexo II) encontra-se no site do Sistema de informação de agravos de notificação – SINAN.

#### 4 CONCLUSÃO

Embora o isolamento social seja uma medida eficaz de controle de propagação do vírus SARS-CoV-2, constatou-se que ele trouxe consequências significativas nos âmbitos da saúde, sociais, econômicas e psicológicas. O COVID-19 e a violência contra a mulher são problemas interligados, visto que grande parte dos agressores convivem no mesmo ambiente familiar que a vítima, a quarentena gerou um cenário de reclusão da mulher no mesmo ambiente que o agressor, inviabilizando um ambiente seguro. O Cirurgião-Dentista têm importante papel na detecção da violência, visto que, as maiores incidências de lesões são na área de cabeça e pescoço. Posto isto, o sistema de saúde deve se preparar para enfrentar esse cenário pandêmico, aprendendo a identificar soluções efetivas para fornecer atendimento clínico humanizado e integral, além da notificação de violência contra a mulher à autoridade competente, quando aplicável, para o cumprimento de um dos deveres fundamentais do cirurgião-dentista, referente ao zelo pela saúde e pela dignidade do paciente, conforme estabelece o inciso V do artigo 5.º do Código de Ética Odontológica (CFO, 2003).

## REFERÊNCIAS

ANGULO-TUESTA, A. **MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA** Gênero e violência no âmbito doméstico: a perspectiva dos profissionais de saúde. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<https://portalteses.icict.fiocruz.br/pdf/FIOCRUZ/1997/tuestaajam/pdf/capa.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2021.

BRASIL Governo Federal. **Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/todas-as-noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>>. Acesso em: 16 out. 2021.

BRASIL. Código Penal. **Código Penal Edição atualizada até abril de 2017**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo\\_penal\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo_penal_1ed.pdf)>. Acesso em: 16 out. 2021.

BRASIL. Lei Maria da Penha. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/assets/downloads/lei11340-2006-lei-maria-da-penha.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2021

CAMARGO, I. B. *et al.* Fratura parassinfisária em Mulher Vítima de Violência Doméstica: Relato de Caso Parasympyseal fracture in women victims of domestic violence: a case report. **Rev. Cir. Traumatol. Buco-Maxilo-Fac.** Camaragibe v, v. 12, n. 1, p. 9–16, [s.d.]. Disponível em: [http://revodontobvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-52102012000100002](http://revodontobvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-52102012000100002) Acesso em: 12 out. 2021

CAMPOS, B.; PAIVA, V.; TCHALEKIAN, B. Violência Contra a Mulher: Vulnerabilidade Programática Em Tempos De Sars-Cov-2/ Covid-19 em São Paulo. **Psicologia & Sociedade**, Recife, 4 set. 2020. DOI 10.1590/1807-0310/2020v32240336. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Bqv5dn5fbL3LTrm3PGvJDzN/?lang=pt#B13>. Acesso em: 15 abr. 2021.

CFO. Conselho Federal de Odontologia. Resolução. n.º 42, de 20 de maio de 2003. Código de Ética Odontológica. **Rio de Janeiro**; 2003. Disponível em: [http://www.forp.usp.br/restauradora/etica/c\\_etica/ceo\\_05\\_03.html](http://www.forp.usp.br/restauradora/etica/c_etica/ceo_05_03.html). Acesso em: 16 out. 2021.

CORDEIRO, E. de S. **Violência Contra Mulher é Crime!** A lei Maria da Penha e um Trabalho de Grupo com Agressores. Curitiba: Juruá Editora, 2014. 202 p.

DAY, V. P. *et al.* Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, supl. 1, p. 9-21, 2003.

DESLANDES, S. F.; GOMES, R. ; SILVA, C. M. F. P. Caracterização dos casos de

violência doméstica contra mulheres atendidos em dois hospitais públicos do Rio de Janeiro. **Cadernos de Saúde Pública (FIOCRUZ)**, Rio de Janeiro, v. 16, n.1, p. 129-138, 2000. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csp/a/c9mBfX8bKfCcnK5cmjvwbyF/abstract/?lang=pt>. Acesso em 25 mar. 2021

DOSSI, A. P. *et al.* Perfil epidemiológico da violência física intrafamiliar: agressões denunciadas em um município do Estado de São Paulo, Brasil, entre 2001 e 2005.

**Cadernos de Saúde Pública**, v. 24, n. 8, p. 1939–1952, ago. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/xss4Yj8PmvFX4SrVdmGNFwc/> Acesso em: 16 out. 2021

FILHO, C. M. Violência Fundadora e Violência Relativa na Cultura Brasileira. **Revista São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 20-27, 2001.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/spp/a/RfWfXX3NCKwSRNqFj9KK5PK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 mar. 2021

FBSP, Fórum de Segurança Pública. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. 1 ed. Brasil: Oficina 22, 2020. 17 p. v. 3. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 16 out. 2021.

FBSP, Fórum de Segurança Pública. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. 2. ed. Brasil: Oficina 22, 2020. 14 p. v. 5. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>. Acesso em: 16 out. 2021.

FBSP, Fórum de Segurança Pública. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. 3. ed. Brasil: Oficina 22, 2020. 10 p. v. 2. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-ed03-v2.pdf>. Acesso em: 16 out. 2021.

GARBIN, C. A. S. *et al.* **Violência doméstica: análise das lesões em mulheres**

Domestic violence: an analysis of injuries in female victims. v. 22, n. 12, p. 2567–2573, 2006. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csp/a/m3F4SnJBBYrXdXDhqP5cs4D/> Acesso em: 16 out. 2021

HOEPERS, A. D.; TOMANIK, E. A. (Co) Construindo sentidos: o grupo como dispositivo de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres. **Psicologia & Sociedade**, [S.l.], p. 1-16, 2019. Disponível em:

[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010271822019000100224&script=sci\\_arttext#B6](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010271822019000100224&script=sci_arttext#B6). Acesso em: 6 mai. 2021

JUSBRASIL. **Conectando Pessoas à Justiça**. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/home>. Acesso em: 16 out. 2021.

LAGUARDIA, J. *et al.* Sistema de informação de agravos de notificação em saúde (Sinan): desafios no desenvolvimento de um sistema de informação em saúde.

**Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 13, n. 3, p. 135–146, 2021.

LEITE, J. T. *et al.* Enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes na perspectiva de enfermeiros da atenção básica. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, Porto Alegre, 2016. DOI 10.1590/1983-1447.2016.02.55796.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rgenf/a/8N8zMXdndv6GyctNT4rVN5K/?lang=pt#B3>. Acesso em: 27 abr. 2021

MARQUES, E. S. *et al.* A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento, **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n.4, 30 abr. 2020. DOI 10.1590/0102-311X00074420. Disponível em:

<https://www.scielosp.org/article/csp/2020.v36n4/e00074420/>. Acesso em: 15 abr. 2021

METATAGS GENERATOR. SciELO Preprints. Disponível em:

<https://preprints.scielo.org/index.php/scielo>. Acesso em: 16 out. 2021.

OLIVEIRA, A. P. R. de *et al.* Violência contra a mulher: facilidades e dificuldades relacionadas à atenção multiprofissional, **Revista de Saúde Coletiva da UEFS**, Feira de Santana, v. 8, p. 54-61, 2018. Disponível em:

<http://periodicos.uefs.br/index.php/saudecoletiva/article/view/2094/2921>. Acesso em: 15 abr. 2021

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (Américas). Organização PanAmericana da Saúde. COVID-19 e a violência contra a mulher O que o setor/sistema de saúde pode fazer: A violência contra as mulheres segue sendo uma grande ameaça à saúde pública e à saúde das mulheres durante as emergências.

**Organização Pan-Americana da Saúde**, Brasília, v. 1, 4p, 26 mar. 2020. DOI 10665.2/52016. Disponível em:

[https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52016/OPASBRACOV1920042\\_por.pdf](https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52016/OPASBRACOV1920042_por.pdf). Acesso em: 7 mai. 2021

PORTO, R. T. S. *et al.* Violência doméstica e sexual no âmbito da Estratégia de Saúde da Família: atuação profissional e barreiras para o enfrentamento: Domestic and sexual violence in the Family Health Strategy: professional performance and barriers to coping. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 3, 2. sem. julho/dez 2014. DOI 10.1590/S0103-73312014000300007. Disponível em:

<https://www.scielosp.org/article/physis/2014.v24n3/787-807/>. Acesso em: 18 mar. 2021

Q&A Detail. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/question-and-answers-hub/q-a-detail/coronavirus-disease-covid-19-violence-against-women>. Acesso em: 16 out. 2021.

QUEM é Maria da Penha. **Instituto Maria da Penha**, 2018. Disponível em:

<https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 15 abr. 2021

RHONAN, S. *et al.* Atuação profissional do cirurgião-dentista diante da Lei Maria da

Penha. RSBO (Online), v. 7, n. 1, p. 110–116, 2021.

RIO DE JANEIRO. Conselho Federal de Odontologia. **Código de Ética Odontológica**. Resolução CFO-118/2012, de 11.05.2012, que revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42, de 20/05/2003. Conselho Federal de Odontologia, 2012. 24p. Disponível em: <http://www.cropr.org.br/uploads/arquivo/6e78019d4c01c2576de61febb33ff295.pdf>. Acesso em: 7 mai. 2021

SALIBA, O. *et al.* Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. **Revista de Saúde Pública**. São Paulo, v. 41, n. 3, p. 472-7, 2007.me e número.me e número. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/vyyWBzvFJJyhnHqC4CcCRdn/> Acesso em: 16 out. 2021

SANTANA, J. *et al.* Lesões corporais e faciais em mulheres submetidas a exame de corpo de delito em Recife/PE, Brasil. *Odontologia Clínica-Científica (Online)*, v. 10, n. 2, p. 133–136, 2011.

SANTOS, D. F. *et al.* Masculinidade em tempos de pandemia: onde o poder escolhe, a violência se estala. **Psicologia & Sociedade**, 2020. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/900/1260>. Acesso em: 7 mai. 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (São Paulo). Coordenação De Desenvolvimento De Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. 2007. **Caderno de Violência Doméstica e Sexual Contra CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, São Paulo: Uni-Repro Soluções para Documentos Ltda, v. Volume 1 - Criança e Adolescente, 65p, 2007. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/crianca/Adolescente.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2021

SCHRAIBER, L. B. *et al.* A violência contra mulheres: demandas espontâneas e busca ativa em unidade básica de saúde. **Saúde e Sociedade**, v. 9, n. 1-2, p. 3–15, dez. 2000.

SILVA, R. F. da *et al.* **Atuação profissional do cirurgião-dentista diante da Lei Maria da Penha** Professional practice of the dentist in light of the “Maria da Penha” law. [s.l: s.n.]. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/pdf/rsbo/v7n1/a17v7n1.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2021

SINAN, **Sistema de Informação de Agravos de Notificação**. Disponível em: <http://www.portalsinan.saude.gov.br/>>. Acesso em: 17 out. 2021.

VIEIRA, P. R. *et al.* Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, São Paulo, v. 23, 22 abr. 2020. DOI 10.1590/1980-549720200033. Disponível em: [scielosp.org/article/rbepid/2020.v23/e200033/](https://scielosp.org/article/rbepid/2020.v23/e200033/). Acesso em: 15 abr. 2021

WORLD HEALTH ORGANIZATION (**Africa, Americas, South-East Asia, Europe, Eastern Mediterranean Western Pacific**). World Health Assembly. Violence against

women. World Health Organization, Geneva, Switzerland, 9 mar. 2021. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women>. Acesso em: 27 mar. 2021

# ANEXO I - PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

CENTRO UNIVERSITÁRIO  
PRESIDENTE TANCREDO DE  
ALMEIDA NEVES - UNIPTAN



## PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** Casos de violência contra a mulher com lesões orofaciais durante o isolamento social da Covid-19

**Pesquisador:** MARTINELLE FERREIRA DA ROCHA TARANTO

**Área Temática:**

**Versão:** 1

**CAAE:** 51473221.6.0000.9667

**Instituição Proponente:** IPTAN- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 5.009.881

#### **Apresentação do Projeto:**

Casos de violência contra a mulher com lesões orofaciais durante o isolamento social da Covid-19

**Palavra Chave:** COVID-19. Violência contra a mulher. Lesões em face. Lei Maria da Penha. Pandemia

A violência doméstica é definida como uma ação, podendo ser agressões físicas, psicológica, sexual e/ou negligência praticada dentro ou fora do alojamento familiar. O isolamento imposto pela pandemia da COVID-19 potencializou os casos de violência doméstica, os impactos sociais e econômicos aumentaram a exposição das mulheres a parceiros abusivos e o pedido de socorro das vítimas ficou restrito na medida em que diminui a convivência social. O objetivo do estudo é a identificação das mais frequentes lesões de cabeça e pescoço em mulheres adultas que sofrem violência doméstica e o aumento de casos durante o isolamento social. Os dados serão coletados através dos boletins de ocorrência da delegacia da mulher, Polícia Militar e dos prontuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), na cidade de São João Del Rei. Os dados secundários através de artigos científicos obtidos dos bancos de dados Lilacs, PubMed, Google Acadêmico, BVS e SciELO, no período compreendido entre 2016 a 2021.

**Endereço:** Av. Leite de Castro, 1101

**Bairro:** Fábricas

**CEP:** 36.301-182

**UF:** MG

**Município:** SAO JOAO DEL REI

**Telefone:** (32)3379-2725

**E-mail:** cep@uniptan.edu.br

CENTRO UNIVERSITARIO  
PRESIDENTE TANCREDO DE  
ALMEIDA NEVES - UNIPTAN



Hipótese 1: O aumento no número de casos de violência contra a mulher tem relação significativa com as medidas de isolamento social.

Hipótese 2: Na violência contra a mulher, as lesões são comumente encontradas na face.

faixa etária da 18 até 60 anos na cidade de João Del Rei/MG. Violência doméstica com lesões no  
de Promoção (UPA). Polícia Militar e Delegacia da Mulher de João Del Rei; Realizar

mulher; Relacionar o isolamento social e o aumento da violência doméstica.

faixa etária da 18 até 60 anos na cidade de João Del Rei/MG. Violência doméstica com lesões no  
cebelo e pescoço em mulheres de faixa etária de 18 até 60 anos na cidade de João Del Rei

60 anos, na Unidade de Atendimento na cidade de João Del Rei/MG.

Critérios de Exclusão:

8 de março de 2020 a mulheres de faixa etária de 18 a 60 anos. Violência doméstica com lesões no  
que a mulher não sofreu lesões no corpo; Processo de atendimento de emergência de violência  
contra a mulher, em mulheres de faixa etária de 18 a 60 anos;

Endereço: Av. Leite de Castro, 1101

Atendimento (Upa) - Todos localizados no município de São João Del Rei

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Propõe dispensa do TCLE?

Gu, Martlnelle. Ferreira de Rocha Tarente, GPF 051.106.128\*41 e RG ndYoero 18.429.81T PCMG,

LESÕES OROFACIAIS, DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL DA COVID-19", cujo objetivo é identificar as

solicitar junto ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida

4dU1 mm que cal\$ nWela abtan\$0o do Texm de Llvia e You gia

aos vínculos de confiança entre pesquisador e pesquisado, a dispensa do TCLE deve ser justificadamente

Endereço: Av. Leite de Castro, 1101

Bairro: Fbricas

CEP: 38.301-182

CENTRO UNIVERSITARIO  
PRESIDENTE TANCREDO DE  
ALMEIDA NEVES - UNIPTAN



CEP/CONEP, para apreciação, sem prejuízo do posterior processo de esclarecimento". Esclareço que o pedido de dispensa do TCLE está fundamentado na inviabilidade e impossibilidade de acesso

dados sem identificação pessoal das vítimas na Delegacia da Mulher, Polícia Militar e Unidade de Pronto

dos envolvidos na pesquisa, Bruna Ladeira da Costa de Assis, Martinelle Ferreira da Rocha Taranto, Sarah

de 5 anos. Após esse prazo os dados serão deletados de forma permanente. Cabe salientar que todos os

conforme foi

Endereço: Av. 1  
Bairro: Fábricas

CEP: 38.301-182

CENTRO UNIVERSITÁRIO  
PRESIDENTE TANCREDO DE  
ALMEIDA NEVES-UNIPTAN



Informações básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1802455.pdf	04/09/2021 17:09:10		Acerto
		17:04:00	FERREIRA DA	
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	03/09/2021 21:25:11	MARTINELLE FERREIRA DA HATE	Acerto
Projeto Detalhado / grodhwa	APRESENTAÇÃO_PROJETO.pdf	03/09/2021 19:45:42	MARTINELLE FERREIRA DA	Acerto
Declaração de concordância	TERMO_DE_ANUENCIA_PARA_COLETA_DE_DADOS_EM_PROJETO_DE_P	03/09/2021 19:39:26	MARTINELLE FERREIRA DA	Acerto
Solicitação Assinada Responsável	SOLICITAÇÃO_DO_RESPONSÁVEL.pdf	03/09/2021	MARTINELLE  RDGH4T4RAWTO	Acerto
TCE / Termos de Assentimento / Justificativa de	TCE_DISPENSA.pdf	03/09/2021 19:35:05	MARTINELLE FERREIRA DA RITA TARANTO	Acerto

Endereço: Av. Leite de Castro,

CENTRO UNIVERSITARIO  
PRESIDENTE TANCREDO DE  
ALMEIDA NEVES - UNIPTAN



SAO JOAO DEL REI, 30 de Setembro @ 2021

---

**José Mauricio de Carvalho**

**Município:**

## ANEXO II – FICHA DE NOTIFICAÇÃO

Ministério da Saúde		SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO		Nº
<b>FICHA DE NOTIFICAÇÃO</b>				
<b>Dados Gerais</b>	1 Tipo de Notificação 1 - Negativa 2 - Individual 3 - Surto 4 - Inquérito Tracoma <input type="checkbox"/>			
	2 Agravado/doença			3 Data da Notificação
	4 UF	5 Município de Notificação		Código (IBGE)
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)			Código
<b>Notificação Individual</b>	8 Nome do Paciente			9 Data de Nascimento
	10 (ou) Idade 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano	11 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado	12 Gestante 1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4- Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado	13 Raça/Cor 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado
	14 Escolaridade 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica			
	15 Número do Cartão SUS		16 Nome da mãe	
<b>Notificação de Surto</b>	17 Data dos 1ºs Sintomas do 1º Caso Suspeito		19 Local Inicial de Ocorrência do Surto 1 - Residência 2 - Hospital / Unidade de Saúde 3 - Creche / Escola 4 - Asilo 5 - Outras Instituições (alojamento, trabalho) 6- Restaurante/ Padaria 7 - Eventos 8 - Casos Dispersos no Bairro 9- Casos Dispersos Pelo Município 10 - Casos Dispersos em mais de um Município 11 - Outros Especificar	
	18 N° de Casos Suspeitos/ Expostos			
<b>Residência</b>	20 UF	21 Município de Residência		Código (IBGE)
	23 Bairro			22 Distrito
	24 Logradouro (rua, avenida,...)			Código

Fonte: SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação